

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 04/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Estabelece, no âmbito da UFF, os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes de graduação da UFF e de outras IFES interessados em submeter candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos administrativos relacionados à inscrição e seleção de estudantes para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil) na UFF,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da UFF, os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes de graduação da UFF e de outras IFES interessados em apresentar candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES.

§1º O Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES é o programa que possibilita ao estudante de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) cursar componentes curriculares em uma Instituição diferente daquela de origem, por meio de um vínculo temporário.

§2º As IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) participantes do programa constam no endereço eletrônico <http://www.andifes.org.br/>.

§3º Os prazos e critérios para a submissão de candidaturas são definidos por cada uma das IFES e a UFF não se responsabiliza definições de outras Instituições e por candidaturas submetidas fora dos prazos.

§4º O prazo para a submissão de candidatura por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF é divulgado anualmente no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>).

§5º Cabe à Divisão de Projetos Especiais da Coordenação de Projetos e Programas da PROGRAD (DPE/PPP/GRAD) a gestão do Programa na UFF. As informações e os contatos da DPE/PPP/GRAD podem ser localizados na página <http://www.uff.br/?q=setor/divisao-de-projetos-especiais>.

Art. 2º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES **por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF** observará os seguintes critérios e procedimentos:

§ 1º O estudante interessado em apresentar candidatura deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização curricular do curso de origem ao qual esteja vinculado;
- b) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de candidatura ao Programa de Mobilidade;
- c) Ter o plano de estudos (disciplinas a serem pleiteadas na universidade de destino), bem como suas respectivas equivalências relativas as disciplinas do currículo do curso de origem da UFF definidos e aceitos pela Coordenação do Curso de origem da UFF;
- d) Constar do Sistema Acadêmico da UFF como estudante ativo e inscrito em disciplinas e com o cadastro atualizado;

§2º A formalização da candidatura pelo estudante deverá ocorrer em prazo divulgado no Calendário Escolar, junto à DPE/PPP/GRAD, de forma presencial ou por meio de procuração simples, mediante a apresentação das **vias originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Formulário próprio preenchido, assinado pelo estudante e carimbado e assinado pelo coordenador do curso de origem na UFF (ANEXO I – disponível em <http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>);
- b) RG e CPF;
- c) Declaração de regularidade de matrícula – extraída do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>);
- d) Histórico escolar da UFF completo atualizado – extraído do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>);

§3º O estudante UFF poderá apresentar candidatura somente para 01(uma) IFES receptora

§4º Caso a instituição de destino desejada exija outros documentos não listados no §2º do art 2º, **é de responsabilidade do estudante providenciá-los e anexá-los á documentação mínima exigida para a apresentação da candidatura.**

§5º Para os estudantes da UFF **vinculados a Cursos sediados em Unidades Acadêmicas de fora da sede**, a documentação requerida para inscrição poderá ser enviada via SEDEX para a DPE/PPP/GRAD, conforme informações constantes do §2º do art.2º desta Instrução.

Art. 3º Os critérios para a apresentação de candidatura a Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES **por estudantes de outras IFES** são de responsabilidade da instituição de origem.

Parágrafo único - a instituição (IFES) de origem deverá enviar para a DPE/PPP/GRAD, por meio de carta registrada ou SEDEX ou por meio eletrônico (para os casos de instituições que estejam utilizando o Sistema Eletrônico de Informações – SEI), os seguintes documentos:

- a) Ofício da instituição de origem apresentando candidatura (s) de estudante(s) ao Programa e formulário próprio preenchido, com assinaturas das instâncias responsáveis;
- b) Histórico Escolar da IFES de origem completo e atualizado;

- c) Declaração de Regularidade de matrícula na IFES de Origem;
- d) Fotocópia do RG e CPF;

Art. 4º A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES não caracteriza transferência de vínculo entre as IFES, estando assegurada sua vaga na instituição de origem no período de afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 5º - A apresentação e o encaminhamento da candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES não garantem o aceite na IFES de destino.

Art. 6º A DPE/PPP/GRAD não se responsabiliza por problemas advindos das diferenças de Calendários entre as IFES e seguirá o calendário definido pela UFF.

Art. 7º Demais critérios do programa de mobilidade acadêmica são regulados pela instrução de serviço PROGRAD nº 05, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 8º A DPE/PPP/GRAD reserva-se o direito de não aceitar qualquer candidatura que não esteja de acordo com o disposto nesta Instrução de Serviço na Instrução de Serviço citada no artigo 7º.

Art. 9º - Esta Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº 03 de 03 de dezembro de 2016 e a Instrução de Serviço PROGRAD nº 04 de 03 de dezembro de 2016.

Art. 10 - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - ANDIFES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(a ser preenchido pelo (a) aluno (a))

I. REQUERIMENTO

O (a) aluno (a) abaixo identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES na Instituição Federal de Ensino (IFES Receptora): _____

II. DADOS PESSOAIS

NOME:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONE FIXO: () /CELULAR ()		
CURSO:	Nº DE MATRÍCULA:	POLO/CAMPUS:
RG:	CPF:	

III. PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA IFES RECEPTORA

NÚMERO DE PERÍODOS	ESPECIFICAÇÃO DOS PERÍODOS
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	__ de 20 __, __ de 20 __

IV. DISCIPLINAS QUE CURSARÁ NA IFES RECEPTORA/EQUIVALÊNCIA UFF (RESERVADA À COORDENAÇÃO DE CURSO)

CÓDIGO DA DISCIPLINA NA IFES RECEPTORA	NOME DA DISCIPLINA NA IFES RECEPTORA	CÓDIGO DISCIPLINA EQUIVALENTE NA UFF	NOME DA DISCIPLINA EQUIVALENTE NA UFF

V. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA

FAVOR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

<i>DATA:</i>	<i>ASSINATURA DO ALUNO:</i>
--------------	-----------------------------

VI. APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

<i>DATA:</i>	<i>ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR DE CURSO</i>